

LEI 1.512

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no percentual de 10% (dez por cento) sobre as despesas para o Exercício corrente, podendo para tanto utilizar os recursos do Artigo 43, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Outubro de 1998.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL